

PROJETO DE LEI N 33 /2025
SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Minduri para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Institui o Plano Plurianual do Município de Minduri para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art.2º As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 1222/2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art.3º A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.



Art.4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, de de 2025.



JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal



MENSAGEM ADITIVA Nº 01/2025

Assunto: Substitui o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Minduri para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.”

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 (Mensagem nº19/2025), protocolado nesta Câmara Municipal.

A presente retificação se faz necessária em razão de ajustes técnicos na estimativa de metas físicas e financeiras, bem como na organização programática, de modo a assegurar maior precisão na vinculação entre os objetivos estratégicos da Administração Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e a Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, feitos os devidos esclarecimentos, reapresentamos a seguir a justificativa (mensagem) do projeto e o PL na íntegra:

Encaminhamos, para apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, elaborado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada, assegurando a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

A proposição contempla o período de 2026 a 2029, abrangendo os três últimos anos do mandato em curso e o primeiro ano do mandato subsequente.



Ressalta-se que o PPA, ao definir programas, objetivos, ações e metas, orienta a elaboração das leis orçamentárias anuais, possibilitando uma gestão pública mais eficiente, transparente e comprometida com resultados. Sua aprovação é, portanto, fundamental para a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais.

Além de cumprir sua função primordial, o projeto contempla as Metas e Prioridades para o exercício de 2026, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Diante da relevância e da obrigatoriedade legal deste instrumento, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, na expectativa de sua aprovação.

Com estes esclarecimentos, e certo de que os Senhores saberão reconhecer a necessidade e importância da aprovação do projeto em anexo, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Minduri, 04 de setembro de 2025.



José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Raíssa Carvalho Rocha

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.

PPA

1 message

Andre <amartinspref@gmail.com>
To: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Mon, Sep 8, 2025 at 10:24 AM

Bom dia.

Anexo do PPA 2026 - substitutivo.

FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO!

At.te.

**Prefeitura Municipal de Minduri
Adm 2025/2028****3 attachments**

-  **03 - Metas e Prioridades 2.pdf**
334K
-  **02 - Quadro Analítico Resumo do Programa 2.pdf**
297K
-  **01 - Quadro Detalhado do Programa 2.pdf**
484K

